



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI N° 7654741/2020 - SAS.UAC

Joinville, 19 de novembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006

#### Edital N° 04/2020

### ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Alterar o Edital n° 03/2020 – CMAS (SEI 7543955)*

Art.1º Ficam convocadas para indicarem representantes, para concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, conforme Art. 3º, I da Lei nº 5.622 (Lei de Criação do CMAS), **as Entidades de Assistência Social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais** em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social; também, **as Organizações e coletivos de trabalhadores** que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, **Organizações e coletivos de usuários** do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 2º O (a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo, com exceção para os representantes do segmento Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas de representantes de Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou

coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

*Parágrafo Único - A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria entidade e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição.*

Art. 5º As Organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS, os quais, independente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.

§ 1º Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

§ 2º Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/4/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 6º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, I, da Lei de Criação do CMAS que determina “I - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior”, ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2016-2018 e 2018-2020), independentemente do tempo de mandato.

Art. 7º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada do dia 03/11/2020 até o dia 30/11/2020 das 08:00 horas as 14:00 horas, na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, mediante a seguinte documentação:

- a. Representantes de entidades: ofício de indicação acompanhado de ficha de indicação devidamente preenchida, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado;
- b. Representantes dos usuários: ofício de indicação da organização ou coletivo do SUAS ao qual está vinculado, acompanhado de ficha de indicação, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência do indicado e ata devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;
- c. Representantes dos trabalhadores do SUAS: ofício de indicação acompanhado de ficha de indicação devidamente preenchida, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, cópia de comprovação do formato jurídico da Organização (estatuto, ata, etc).

Art. 8º As indicações recebidas serão analisadas e as deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral até o dia 04/12/2020.

Art. 9º A relação dos (as) representantes habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, será disposta em mural interno na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 04/12/2020, a partir das 12h, assim como será enviada por e-mail aos participantes do processo eleitoral.

Art. 10 A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, e a Assembleia registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

Art. 11 A Assembleia das Entidades da Sociedade Civil, para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social, será no dia 11/12/2020, iniciando-se às 9h00min, no Auditório da UniSociesc - Joinville Campus Anita Garibaldi (Marquês de Olinda), Rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi. Havendo algum impedimento para a realização de assembleia em modo presencial, conforme decreto dos Governos Estadual e Municipal, esta poderá ocorrer de forma remota, através do uso de vídeo e áudio conferência, o que será informado antecipadamente.

Art. 12 A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia 01/02/2021, às 9h00, posteriormente será realizada eleição da Mesa Diretora, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com local ainda a ser definido, de acordo com as orientações das autoridades locais.

Art. 13 Ficam garantidas as homologações das inscrições deferidas na data de 09/07/2020 ao dia 31/07/2020, referente ao Edital nº 01/2020 – CMAS (SEI 6641897) e das datas de 09/07/2020 até o dia 16/10/2020, referente ao Edital nº 02/2020 – CMAS (SEI 7489404) e das datas de 03/11/2020 até o dia 30/11/2020, referente ao Edital nº 03/2020 – CMAS (SEI 7543955).

Joinville, 20 de novembro de 2020.

## Comissão Eleitoral/2020

**Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7654741** e o código CRC **A224B411**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.098034-6

7654741v15